Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 010/2010 Erechim, 23 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 010/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as despesas com a elaboração de Programa de Boas Práticas de Fabricação – BPFs para as agroindústrias familiares do município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 010/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as despesas com a elaboração de Programa de Boas Práticas de Fabricação – BPFs para as agroindústrias familiares do município.

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a elaboração do Programa de Boas Práticas de Fabricação – BPFs, para as agroindústrias familiares do Município, cujas atividades sejam de industrialização de produtos de origem animal e/ou vegetal.

Art. 2.º Para ser beneficiário do Programa objeto desta Lei, a agroindústria deverá possuir inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, sendo enquadrada como Microprodutora ou Produtora Rural, ficando excluídas do benefício aquelas que atuarem com organização de forma empresarial com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por recursos do FUNDESA – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, estabelecido pela Lei Municipal n.º 4.600/2009, Art. 13, VIII, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de fevereiro de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a custear as despesas com a elaboração de Programa de Boas Práticas de Fabricação – BPFs para as agroindústrias familiares do município.

O intuito do presente projeto é de melhorar a qualidade e inocuidade dos produtos familiares de nossos produtores rurais , bem como em atendimento às exigências do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando a equivalência dos serviços de inspeção e a partir disso dar fundamentação ao SISBI – POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Também, a implementação do Programa possui elo direto com o Programa Municipal de Incentivo à Agroindústrias Familiares.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de fevereiro de 2010.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício